



**PREFEITURA DE CONGONHAL**  
"E para frente que se olha, é para frente que se anda!"  
GESTÃO 2021 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG  
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000  
@congonhaloficial | prefeituradecongonhal  
www.congonhal.mg.gov.br

### LEI ORDINÁRIA Nº 1571, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Acrescenta dispositivos na Lei Ordinária nº 1544, de 29 de julho de 2022, que Regulamenta a fixação do piso salarial do Agente Comunitário da Saúde e do Agente de Controle às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o §4º no artigo 1º da lei ordinária nº 1.544, de 29 de julho de 2022, que com a seguinte redação:

“§4º. Sempre que houver a revisão do piso pela União fica autorizado o Município de Congonhal a realizar a regulamentação para o repasse por decreto.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2023.

*Moisés Ferreira Vaz*  
Moisés Ferreira Vaz  
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM 28/02/2023  
HORA: 15:58 LIVRO: 02  
FOLHA: 47 Nº: 019/2023

*[Assinatura]*  
Assistente Administrativo